

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

**INFORMATIVO PARA CADASTRAMENTO GERAL DE PRESCRITORES E/OU
INSTITUIÇÕES**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O cadastramento deve ser realizado para todos os prescritores de medicamentos sujeitos a Notificação de Receita (A, B, B2 e Retinóide) com **residência** no município de Belém/Pará;
- 1.2. A Portaria 344/98 é o regulamento técnico dos controlados sujeitos a notificação de receita A, B1, B2, Retinóide e Talidomida. Nesta portaria constam em seus anexos as listas dos medicamentos a serem prescritos em cada receita e os modelos destas receitas;
- 1.3. As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente, conforme o art. 38 da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- 1.4. Para verificar se a substância a ser prescrita necessita de notificação de receita consulte as listas constantes no link: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

2. CADASTRO PESSOA FÍSICA

- 2.1. Preencher **todos** os dados solicitados na “**Ficha de Cadastro Geral de Prescritores**” (**Modelo I – disponível no site**);
- 2.2. **Após a assinatura e aposição do carimbo** esta ficha deve ser reconhecida em cartório ou autenticada digitalmente (exemplo Gov.);
- 2.3. Converter este documento, em formato PDF e anexar os demais documentos abaixo;
 - a) Comprovante de endereço residencial (preferencialmente no nome do prescritor),
 - b) **ATENÇÃO:** comprovante de endereço residencial em nome de terceiros, preencher a “**Declaração de Residência**” (**Modelo XI – disponível no site**);
 - c) Cédula de identidade profissional do conselho de classe (frente e verso);
 - d) Certidão de inscrição e regularidade do prescritor, atualizada conforme o ano vigente, junto ao conselho de classe;
 - e) Quando o prescritor médico declarar especialidade deverá encaminhar o documento comprobatório do Registro de Qualificação de Especialista.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS**3. CADASTRO PESSOA JURÍDICA (INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO PÚBLICO)**

- 3.1. Preencher **todos** os dados solicitados na “**Ficha de cadastramento de Instituição**” (**Modelo X** – **disponível no site** e converter em arquivo no formato PDF;
- 3.2. Cartão CNPJ, atualizado, da instituição;
- 3.3. Informar o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela instituição:
- a) **Instituição pública:** emissão de documento oficial assinado e datado pelo gestor responsável informando o nome do prescriptor responsável técnico da instituição
 - b) **Instituição privada:** Certidão, atualizada, de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe.

ATENÇÃO: O prescriptor, responsável técnico pela instituição, deverá estar devidamente cadastrado neste DVSDM/DEVISA, como pessoa física, conforme orientações descritas acima no item 2 “**Cadastro de Pessoa Física**”.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Reunir todos os documentos solicitados no cadastramento de prescritores e/ou instituição e enviar para o e-mail: prescritores.devisabel@gmail.com (em formato PDF e legíveis);

ATENÇÃO: a) pessoa física: sinalizar no “campo assunto” do e-mail o nome do profissional e o nº do conselho de classe, b) pessoa jurídica: sinalizar no “campo assunto” do e-mail a razão social e o nº do CNPJ;

- 4.2. Após o envio, os documentos serão recebidos e analisados pelo DVSDM/DEVISA e estando em conformidade ao solicitado no “**cadastro de pessoa física e/ou pessoa jurídica**”, será **DEFERIDO** e o número de protocolo encaminhado ao remetente.
- 4.3. No caso de documentação incompleta ou qualquer outra não conformidade, o cadastro será informado como **PENDENTE** e o remetente informado sobre o motivo e solicitado adequação da não conformidade apresentada para posterior efetivação do cadastro;

5. RETIRADA DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” (AMARELA)

- 5.1. Este talonário é entregue pela DVSDM/DEVISA mediante aposição do carimbo (conforme modelos descritos nos itens 5.3 e/ou 5.4);
- 5.2. A Requisição da Notificação de Receita (**Modelo V** – **disponível no site**) deverá ser assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias);

Endereço: Avenida Governador José Malcher, 2821, 1º Andar - **Bairro:** São Braz – **CEP:**66.090-100
Fone: (91) 3251-4219 – **e-mail:** prescritores.devisabel@gmail.com

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

- 5.3. O setor DVSDM/DEVISA irá preencher os campos do número da autorização e a sequência numérica liberada;
- 5.3. **Pessoa física** o prescritor/procurador deverá confeccionar o carimbo com os seguintes dados:
a) nome, b) número do registro no Conselho de Classe Profissional/PA, c) especialidade, d) telefone, e) endereço profissional completo (bairro e CEP), f) dimensão do carimbo: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.
- 5.4. **Pessoa jurídica** o prescritor/procurador deverá confeccionar o carimbo com os seguintes dados:
a) nome da instituição, b) CNPJ, c) telefone, d) endereço completo (bairro e CEP), e) dimensão do carimbo: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.
- ATENÇÃO:** as dimensões informadas para confecção do carimbo devem ser obedecidas para poder caber no espaço destinado no talonário amarelo.
- 5.5. **Primeira retirada de talonário:** o setor DVSDM/DEVISA efetua a entrega dos talonários A (baseados na tabela descrita no item 09 – Anexo);
- 5.6. **Reposição de talonário:** realizada mediante troca, o prescritor/procurador deverá trazer os canhotos dos talonários, anteriormente recebidos, devidamente preenchidos. A quantidade reposta é feita conforme a quantidade de canhotos dos talonários apresentadas no momento da solicitação.

6. RETIRADA DE NOTIFICAÇÃO DAS RECEITAS: “B” (AZUL/PSICOTRÓPICO); “B2” (AZUL/ANOREXÍGENO); “C2” (BRANCA/RETINÓIDE)

- 6.1. A Requisição da Notificação de Receita (**Modelo V – disponível no site**), deverá ser assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias);
- 6.2. O setor DVSDM/DEVISA irá autorizar na plataforma do **Sistema Nacional de Controle de Receitas** (SNCR/ANVISA) a sequência numérica liberada para confecção na gráfica;
- 6.3. A quantidade da numeração a ser liberada dependerá da comprovação de título de especialista em área específica sobre os cuidados aos pacientes em tratamento com substâncias das listas “B”, “B2” e “C2” (**ver item 9 - Anexo**).

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS**7. RETIRADA PELO PROCURADOR DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A”, “B”; “B2” E “C2”**

7.1. O procurador designado pelo prescritor e/ou instituição deverá apresentar **todos** os documentos abaixo relacionados:

- a) **Procuração (Modelo IX – disponível no site)**, emitida pelo prescritor/instituição autenticada em cartório,
- b) **Requisição da Notificação de Receita (Modelo V – disponível no site)** assinada e carimbada pelo profissional solicitante (em 02 vias),
- c) **Autorização para Pessoa Física (Modelo VII – disponível no site)** e/ou **Autorização para Pessoa Jurídica (Modelo VIII – disponível no site)**,
- d) **Para retirada do Talonário A:** trazer o carimbo (primeira retirada) e no caso de reposição/troca: trazer o carimbo, os canhotos dos talonários recebidos anteriormente, devidamente preenchidos,
- e) **RG** do procurador ou documento equivalente.

ATENÇÃO: no caso de **órgão público** a procuração pode ser substituída por um **documento oficial** (datado e assinado pelo gestor da instituição), indicando o nome do funcionário designado pela retirada.

8. OBSERVAÇÃO

- 8.1. O profissional só poderá retirar a notificação de receita após a entrega da documentação **completa e atualizada**;
- 8.2. Conforme o Art. 39 da Portaria 344/98, nos casos de roubo, furto ou extravio de parte ou de todo o talonário da Notificação de Receita, fica obrigado o responsável informar, **imediatamente**, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).
- 8.3. Os formulários solicitados por este DVSDM/DEVISA estão disponíveis no link <https://sesma.belem.pa.gov.br/vigilancia-sanitaria/divisao-de-vigilancia-sanitaria-de-drogas-e-medicamentos/>

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS
9. ANEXO

Notificação	Especialidade	Quantidade
<i>Psicotrópico</i> <i>B₁</i>	<i>Atuação na área da dor</i> <i>Medicina Paliativa</i> <i>Neurologia</i> <i>Oncologia</i> <i>Psiquiatria</i>	500 a 1.000 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	Até 500 unid
	<i>1º CRS/SESPA</i>	Até 15.000 unid
	<i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	Até 3.000 unid
<i>Anorexígeno</i> <i>B₂</i>	<i>Endocrinologia</i> <i>Nutrologia</i> <i>Oncologia</i>	Até 500 unid
	<i>Gastroenterologia</i>	Até 300 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	Até 200 unid
	<i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	Até 200 unid
<i>Retinóide</i> <i>C₂</i>	<i>Dermatologia</i>	Até 500 unid
	<i>Demais Especialidades</i>	Até 100 unid
	<i>1º CRS/SESPA</i> <i>Clínicas</i> <i>Hospitais</i>	Até 300 unid
<i>Entorpecente</i>	<i>Atuação na área da dor</i> <i>Medicina Paliativa</i> <i>Neurologia</i> <i>Oncologia</i> <i>Psiquiatria</i>	4 talonários
	<i>Demais Especialidades</i>	2 talonários
	<i>1º CRS/SESPA</i>	8 talonários
	<i>Hospitais / CIIR</i>	6 talonários
	<i>Clínicas</i>	4 talonários
<i>Talidomida</i> <i>C₃</i>	<i>Unidade Básica de Saúde</i>	Até 50 unid
	<i>Hospital Ophir Loyola</i> <i>Hospital Barros Barreto</i>	Até 100 unid